



DECRETO Nº 5.531 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4886/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 967.048,58 (novecentos e sessenta e sete mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002	SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR	
002.12.365.0104.2418	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO VAAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Red:	1090	
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	
15430000000	Transferências do fundeb complementação da união vaar (setecentos e quarenta e cinco mil reais)	R\$ 745.000,00
Cód. Red:	1091	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15430000000	Transferências do fundeb complementação da união vaar (duzentos e vinte e dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 222.048,58
		TOTAL R\$ 967.048,58

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no



cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

RECEITA	FONTE 15430000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1- Total Orçado	R\$ 0,00
2- Valor arrecadado no Período: Janeiro a outubro/2024	R\$ 812.524,10
3- Tendência de Arrecadação	R\$ 162.504,82
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 975.028,92
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 975.028,92

Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 812.524,10	10	R\$ 81.252,41	R\$ 975.028,92

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.


Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, ao dia 01 do mês de outubro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0